CÓPIA

LEI Nº 0874/98
Altera dispositivo da Lei Municipal nº 0241/92.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 0241/92 passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Os servidores municipais que ocuparem cumulativamente cargos em autarquias ou fundações públicas municipais onde não possam ser remunerados pelo exercício do cargo cumulado, farão jus à percepção de gratificação especial a ser paga pelo respectivo órgão a que servem, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da remuneração do cargo em comissão."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01 de maio de 1998 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 22 dias do mês de julho de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de julho de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete